



Interessado	CEF/CAU/BR
Assunto:	Contribuições aos critérios estabelecidos pela Deliberação CEF-CAU-BR nº 053-2023
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 33/2023	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 19 de outubro de 2023, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando o ofício circular nº 093/2023 – CAU/BR, que encaminha a Deliberação CEF/CAU/BR nº 053/2023 e solicita contribuições.

Considerando que pela leitura da Deliberação CEF/CAU/BR nº 053/2023, os descontos referentes a cursos de capacitação (art. 6º, alínea ‘e’ da Resolução CAU/BR nº 193/2020), só serão concedidos ao profissional que cursar nas Instituições de Ensino Superior, credenciadas no edital de chamada pública CAU/BR nº 03/2023.

Considerando se de fato, for essa a intenção, a situação configura venda cassada em afronta ao art. 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor que proíbe a venda casada, por considerar prática abusiva ‘condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

DELIBERA por:

1 – Recomendar a CEF/CAU/BR que os descontos sejam concedidos na forma do item 2 da Deliberação CEF/CAU/BR nº 053/2023, realizados em qualquer instituição de curso superior, desde que, credenciada pela Ministério da Educação e Cultura – MEC.

2- Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **FERNANDA BRITO DE ABREU**
Membro



FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação Plenária Nº 33/2023

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
THAMISE BEZERRA SILVA Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Contribuições aos critérios estabelecidos pela Deliberação CEF-CAU-BR nº 053-2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador da Comissão: *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023